

PROCESSO Nº 1.840 / 78



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA

CAIXA Nº
H76
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 1.840 / 78

ARQUIVADO
CAIXA 67 / 78

RECLAMANTE: ANTONIO EDUARDO DA SILVEIRA.
Endereço Rua do Amianto Qd-151 Lt-26.
Parque Oeste Industrial.

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: G.F.DA SILVA-GERALDO FERREIRA DA
SILVA. Endereço Av. Tocantins nº 251 aptº 2101.
Centro.

ADVOGADO: José Estácio de Carvalho
Endereço Av. Goiás, 310 - Conj. 608/609
6º andar - Goiânia.

OBJETO: horas extras.

TRAMITAÇÃO

31/10/78 às 12,40 hs.

21/nov/78 14h.30m

sendo

VR. 22-11-78

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu, [assinatura] p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

31. 10. 78 em 12,404
1840/78

2
m

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos 03 dias do mes de outubro
do ano de 1978, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Antonio Eduardo da Silva balconista
Reclamante Profissão

solteiro brasileiro
Estado Civil Nacionalidade

Rua do Amianto qd. 151 - lt. 26 - Parque Ceste Industrial
Residencia

portador da Carteira de Trabalho Número 86353 Série 227ª

que apresentou reclamação contra C.F.da Silva - Geraldo Ferreira da Silva

domiciliado à Av. Tocantins, 251 - apto. 2161 (210 1) Centro
Avenida Rua Praça Número Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

a) ADMITIDO	EM: 13.5.78
b) DISPENSADO	EM: 20.9.78
c) OPÇÃO	EM: 12.7.78
d) SALÁRIO	Cr\$ 1.226,40 mensais
e) RECEBIMENTO	DIÁRIO
	MENSAL X
	SEMANAL

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que
foi dispensado injustamente; que apenas pleiteia as horas extras; que trabalha-
va das 6 às 22 hs.; que não tinha horário determinado para o almoço, parando /
apenas meia hora; pleiteia 6,30 horas extras diárias durante todo o tempo traba-
lhado, a se apurar em liquidação de sentença.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada para a realização da audiência, ficando ciente reclamante.

Goiânia, 03 de outubro de 1978

PI Euiflex
Chefe da Secretaria

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).


CHEFE DE SECRETARIA

Antonio Eduardo de Almeida

RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou (aram), ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 03 de agosto de 1978

Chefe de Secretaria: 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

JCJ.1840/78

NOTIFICAÇÃO N.º 4470/78

A

Geraldo Ferreira da Silva.
Av. Tocantins nº 251 aptº 2101.
Centro.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

ANTONIO EDUARDO DA SILVEIRA.

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro -, às 12,40 (doze e quarenta) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de outubro/78, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Go., 04 de outubro de 1978

p/

Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 7.326

Em 06/ outubro '1978

JUNTADA

Nesta data faço j untada aos presen-
tes autos ^{DO(S)}
 ^{DA(S)}

Ata que segue

Goiânia, 31 de 10 1948

26
p/ DIRETOR DE SECRETARIA

4
AB

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 1.840 / 78.

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 1978, às 12,40 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Antônio Eduardo da Silveira contra G.F. da Silva - Geraldo Ferreira da Silva, relativa a horas extras, no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-
goadas as partes, presentes ambas. O recdo. acompanhado do Dr. José Eustá-
quio de Carvalho (OAB-Go, insc. 3.446).

Dispensada a leitura da inicial, o recdo. apresentou-
defesa escrita, que lida foi anexada aos autos.

Conciliação recusada.

Para prosseguimento foi designado o dia 21 de novem-
bro do corrente ano, às 14 h30min., cientes as partes.

Nada mais e, para constar, eu, AB, datilografei a pre-
sente.



Juiz do Trabalho


Vog. I. R. dos Empregadores Vogal R. dos Empregados

| Antônio Eduardo da Silveira

| Geraldo Ferreira da Silva

| José Eustáquio de Carvalho

JOSÉ EUSTÁQUIO DE CARVALHO

CPF. N.º 074932311-68 O.A.B. N.º 3446 - O.A.B. - GO.

ADVOCACIA

AV. GOIÁS, N.º 310 - CONJUNTOS 608/609, 6.º ANDAR - ED. VILA BOA - GOIÂNIA - GOIÁS

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento em Goiânia - Go.

Geraldo Ferreira da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Tocantins, nº 251, aptº. 2121, tendo recebido notificação nº 4470/78, referente reclamação apresentada por Antonio Eduardo da Silveira, vem, perante V.Exª., expor suas razões, para ao final requerer sua pretensão:

I-) a Reclamante realmente permanecia todo horário que a legou a mais, nas imediações da firma, não a serviço da mesma, mas pelo fato de que morava naquele local.

II-) o Reclamado tem como testemunhas do que alega, as seguintes pessoas: Divino de Paula Silveira, brasileiro maior, residente à Av. 230, nº 920, setor Coimbra; Edna Gomes Lourenço, brasileira, maior, residente à Av. 230, nº 920, setor Coimbra e Maria de Fátima de Paula Silveira, brasileira, maior, residente e domiciliada à rua 8, nº 351, centro todos nesta Capital;

Diante do exposto, requer a V.Exª. que as testemunhas sejam intimadas nos endereços citados para deporem, em próxima audiência que V.Exª. designar, requerendo mais, a improcedên

- Continua -

JOSÉ EUSTÁQUIO DE CARVALHO

CPF. N.º 074932311-68 O.A.B. N.º 3446 - O.A.B. - GO.

ADVOCACIA

AV. GOIÁS, N.º 310 - CONJUNTOS 608/609, 6.º ANDAR - ED. VILA BOA - GOIÂNIA - GOIÁS

- Continuação -

cia da reclamação em sua totalidade. Protesta por todos os meios de provas em direito admitidas.

Nestes termos, p. deferimento.

Goiânia, 31 de outubro de 1978

Jose Eustáquio Carvalho

~~7~~

DECLARA .

- a) - Denominação de firma: G. F. DA SILVA
- b) - Denominação do estabelecimento: POSTO TACA
- c) - Assina pela firma: GERALDO FERREIRA DA SILVA
- d) - A firma como é usada por quem de direito _____

d) - A firma como é usada por quem de direito

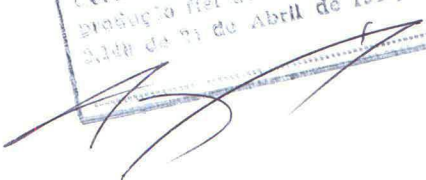
10-11-68

- e) - Qualificação completa do declarante: GERALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Av. ...
... nº 251, apto. 2.131, nesta capital, filho de João ...
... e Geneteza Ferreira da Silva, portador do cart. I...
... nº 30.011 - ROR/GC., C.I.B. nº 002521401-25, natural de ...
... nascido em 05/01/30.
- f) - Ramo de negócio: Comércio de produtos derivados de petróleo, ...
... restrito.
- g) - Domicílio: Rodovia Colônia-Guapo, Km 02, Bairro Recreio do Funcionário Público.
- h) - Início de funcionamento: 01 DE JULHO DE 1978.
- i) - Capital registrado, forma e prazo de integralização: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros) integralizado da seguinte forma:
R\$ 00,00 (trezentos mil cruzeiros) integralizado nesta data, R\$ 100.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) integralizado em ...
R\$ 100.000,00 (cento mil cruzeiros) integralizado com um veículo, ...
... placa AY-4420.
- j) - Denúncia de filiais: Não Possui.

GRATIA, 06 DE JUNHO DE 1.970

for 257822
Orleans

Dr. João Cândido de Oliveira Tab. 1	CARTÓRIO Cândido de Oliveira 5º. Ofício Goiânia	Dr. Joveny S. C. de Oliveira Tab. 1
	31-10-78	
Certifico que a presente fotocópia é re- produção fiel do documento (Decc. Lei n. 2.148 de 21 de Abril de 1940)		



JOSÉ EUSTÁQUIO DE CARVALHO

CPF. N.º 074932311-68 O.A.B. N.º 3446 - Go.

ADVOCACIA

AV. GOIÁS, N.º 310 - CONJUNTOS 608/609, 6.º ANDAR - EDIFÍCIO VILA BOA - GOIÂNIA - GOIÁS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): Geraldo Ferreira da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Tocantins, nº 251, aptº 2121, nesta Capital.///

OUTORGADO: José Eustáquio de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, com escritório no endereço supra.///

PODERES: amplos gerais, e ilimitados, irrevogáveis, para representá-lo (los) em juízo ou fora dele, em qualquer instância, propor ações, notificações, interpelações, interpor recursos, reconvir, contestar ações, chamar à autoria, alegar exceções, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordar, assinar termos, inclusive de inventariante, discordar concordar, substabelecer com ou sem reservas, receber e dar quitação, valendo se ainda das cláusulas "para o foro em geral" e "extra" e de todos os poderes do Art. 38 do Código de Processo Civil, especialmente sem prejuízo dos poderes retromencionados para

Goiânia, 31 de outubro de 1978

Geraldo Ferreira da Silva



Cartório Candido de Oliveira

5.º TABELIONATO

Bel. João Candido de Oliveira

Reconheço

a firma

do que dou fé,

Em test. da verdade

Goiânia, 31 de OUT 1978

Ass. Jur

JUNTADA
Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ^{DO(S)}
~~DA(S)~~

Ata que segue

Goiânia, 21 de 11 1978

P/ DIRETOR EP SECRETARIA

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 1.840 / 78 .

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 1978, às 14,30 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Antônio Eduardo da Silveira contra G.F. da Silva, relativa a horas extras, no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre- goadas as partes, presentes ambas. O recdo. representado por seu advoga- do José Eustáquio de Carvalho.

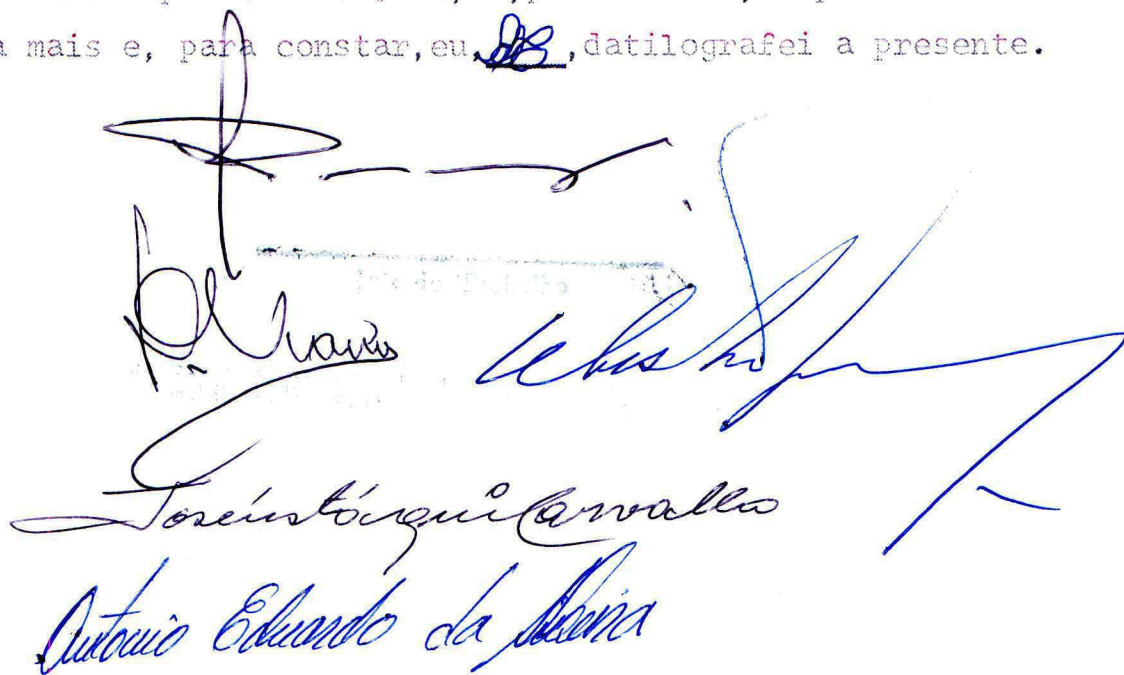
Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: o recdo. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, até amanhã, a quantia de cr\$1.200,00, pena do acréscimo de 30% em caso de mora.

O recte. ao receber dará quitação para nada mais reclamar - com fundamento na inicial.

Acordo homologado.

Custas no importe de cr\$114,00, pelo recte., dispensadas.

Nada mais e, para constar, eu, DB, datilografei a presente.


José Eustáquio de Carvalho
Antônio Eduardo da Silveira

Handwritten signature

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requisição nº 1271/78 da Rede

para depósito da impor-
tância de R\$ 1.200,00

Goiania, 22 de 11 de 1978

Handwritten signature

Handwritten wavy line

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento n.º 2271/78
em frente.

Goiânia 23 / 11 / 19 78

[Signature]
Funcionário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

OBS: Esta Guia foi Expedida após o horário bancário.

Em, 22/11/78

Processo n.º JCJ — 1.840/78

Guia n.º 1271/78

Reclamante — Antonio Eduardo da Silveira.

Reclamado — G.F. da Silva-Geraldo Ferreira da Silva.

O Reclamado vai à CEF-Just.Federal- Rua 20 nº 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros)

), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$ 1.200,00
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$
TOTAL DO DEPÓSITO	Cr\$ 1.200,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.



Goiânia

22

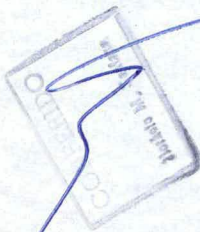
de

novembro

de 19 78

3.ª Via — (Ag. Arrecadadora)

1 - GU - 1 - 3



p/ 272 NOV 23

CHEFE DE SECRETARIA

1.200,00 9938

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n° 757, no valor de Cr\$ 1.200,00
que se vê em frente.

Go, 24 / 11 / 1978

João dos

DIRETOR DE SECRETARIA

12
Dauos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO nº 757/78
C/C/9000-1

Senhor Gerente.

O Sr. **ANTONIO EDUARDO DA SILVEIRA.**

Vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$

1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros)

aí em depósito judicial desde o dia **23/novembro/78** - segundo o processo nº

JCJ- **1.840/78** , de reclamações postulada por: **Antonio Eduardo da Silvei-**

ra.

contra: **G.F. da Silva-Geraldo Fer-**

reira da Silva

Sendo depositante: **JCJ. de Goiânia.**

Goiânia, **24** de **novembro** de **1978**

Cópia

JUIZ DO TRABALHO

Ao

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central

N e s t a

/MHM.

Recebi nesta data a guia n° 757/78
p/ levantamento de Cr\$ 1.200,00
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Coíania, 24 de 11 de 1978
Antônio Eduardo de Fátima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1.840/78

Aos 24 dias do mês de NOVEMBRO do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Antonio Eduardo da Silveira.
(Representação quando houver)
e o reclamado G.G. da Silva-Geraldo Ferreira da Silva e por este
(Representação quando houver)
último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente
~~decisão proferida~~
reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) xxxxxxxx
relativa ao acordo feito.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Antonio Roberto Ferreira
SECRETÁRIO
+ Antonio Eduardo da Silveira
RECLAMANTE

RECLAMADO

Doc. CTPS. DRT-20
86.353.S.227ª
EX. 11-11-70

121
Stewy



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 28 de novembro 1.978

Stewy
PI Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Stewy
PI Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente